



Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016 – CIA. 0129079-93.2016.8.11.0000

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 3/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 3/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE (SESMT), E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Cuiabá/MT, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, representado neste ato pelo seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.552.470 SSP/SP, e do CPF nº 434.963.348-00, no uso de suas atribuições doravante designado **COOPERANTE** e de outro lado, a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, situada Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco 05, Cuiabá – MT, doravante denominada SESMT e representada pelo seu Secretário **Dr. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n. 1033761931 SSP/SP e do CPF n. 494107090-91, neste ato denominado **COOPERADO**, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo seu MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FÁBIO HENRIQUE**



Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016 – CIA. 0129079-93.2016.8.11.0000

RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, RG: 1348815-5 SSP/MT, CPF: 709.460.511-00, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT – CEP: 78050-910, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 116 da Lei n. 8.666/93 e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n. 01/2009, atualizada, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto garantir aos magistrados o fornecimento de subsídios técnicos nas demandas que envolvam a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidade de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Para efetivação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica:

1 – Compete ao Tribunal de Justiça:

- a)** fornecer espaço físico para que os técnicos da SESMT possam realizar suas atividades, que receberá a denominação de Núcleo de Apoio Técnico (NAT);
- b)** nomear magistrado(a) responsável pela coordenação e fiscalização das atividades e serviços desempenhados pelo NAT;
- c)** expedir ato administrativo regulamentando as atividades e procedimentos a serem efetivados pelo NAT;
- d)** promover capacitação técnica via Escola dos Servidores ou da Magistratura, com apoio da SESMT, dos técnicos e magistrados quanto ao funcionamento, estrutura e políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo



Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016 – CIA. 0129079-93.2016.8.11.0000

Sistema Único de Saúde (SUS);

e) permitir o ingresso dos técnicos da SESMT nas dependências do Fórum em mesmo horário em que é autorizado o ingresso dos servidores do Poder Judiciário, inclusive em serviços de plantão judiciário;

f) fornecer os meios e materiais necessários para a efetivação das atividades, tais como mobiliário, material de escritório e informática, telefone, acesso à internet e rede lógica, etc.

g) fornecer a limpeza necessária e adequada do espaço físico concedido aos técnicos da SESMT;

h) arcar com os custos em relação às concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, no tocante ao espaço físico concedido aos técnicos da SESMT;

i) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento;

j) permitir aos técnicos da SESMT manusear os processos judiciais que têm por objeto a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidade de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.

2 – Compete à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso:

a) ceder técnicos da área de saúde, com experiência em gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com prévia análise de qualificação técnica pelo Poder Judiciário, através do(a) magistrado(a) designado(a) para ser responsável pelo NAT, para auxiliar os magistrados nas demandas que envolvam a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidade de terapia intensiva



Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016 – CIA. 0129079-93.2016.8.11.0000

(UTI), tratamento médico e insumo nutricional;

b) arcar com as despesas de pessoal dos técnicos da área de saúde que auxiliarão os magistrados;

c) disponibilizar ao Poder Judiciário acesso “on line” quanto às informações do Sistema de Regulação de UTI e Procedimentos Eletivos, possibilitando aos magistrados a verificação oficial da situação da parte demandante, quando este já tiver sido regulado pelo sistema;

d) conferir aos técnicos de saúde que integrarão o NAT capacidade de resolução das providências a serem adotadas nos processos judiciais, garantindo aos mesmos a adoção das medidas necessárias, com amplo acesso aos órgãos pertencentes à estrutura da SESMT;

e) o NAT, além de auxiliar os magistrados no fornecimento de subsídios técnicos, deverá apresentar ao(a) magistrado(a) responsável, até o quinto dia útil de cada **trimestre**, relatório estatístico das demandas, indicando as causas que levam o paciente a buscar através do Poder Judiciário a prestação da assistência à saúde pública;

f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento.

3 – Compete ao Tribunal Regional Federal da 1º Região – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso:

a) expedir ato administrativo regulamentado as atividades e procedimentos a serem efetivados pelo NAT;

b) permitir o ingresso dos técnicos da SESMT nas dependências do Fórum em mesmo horário em que é autorizado o ingresso dos servidores do Poder Judiciário, inclusive em serviços de plantão judiciário;

c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento;



Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016 – CIA. 0129079-93.2016.8.11.0000

d) permitir aos técnicos da SESMT manusear os processos judiciais que têm por objeto a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidade de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os entes participantes, sendo as despesas decorrentes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com previsão no Plano Plurianual-PPA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS:

4.1. O material mobiliário fornecido pelo TJMT para realização dos objetivos deste Termo de Cooperação permanecerá na sua respectiva propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS:

5.1. Este instrumento entrará em vigor à partir de **20/09/2016** e vigorará pelo período 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. a) A SESMT no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Termo de Aditamento, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

b) O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Termo de Aditamento, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso – Caderno “Presidência”.

c) Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado de



Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016 – CIA. 0129079-93.2016.8.11.0000

Mato Grosso no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Termo de Aditamento, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Os partícipes indicam os representantes para acompanharem o desenvolvimento dos objetivos e metas, fiscalizando o fiel cumprimento das disposições consignadas neste Instrumento de Cooperação Técnica, a saber:

a) O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT- indica como responsável pela fiscalização o **JUIZ COORDENADOR DO NAT.**

b) Secretaria do Estado de Saúde - SESMT – indica como responsável a senhora **NORMA CAROLINA KNAUL DE ALBUQUERQUE SILVEIRA.**

b.1) A SESMT providenciará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o encaminhamento de cópia de instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

c) Tribunal Regional Federal da 1º Região – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso- indica como responsável a senhora **LUDMILA MARCATO MIRANDA.**

CLÁUSULA OITAVA– DA DENÚNCIA:

8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado no caso de violação de quaisquer das cláusulas e condições dispostas, mediante comunicação por escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo em razão de fato superveniente que caracterize impedimento legal a sua exequibilidade.

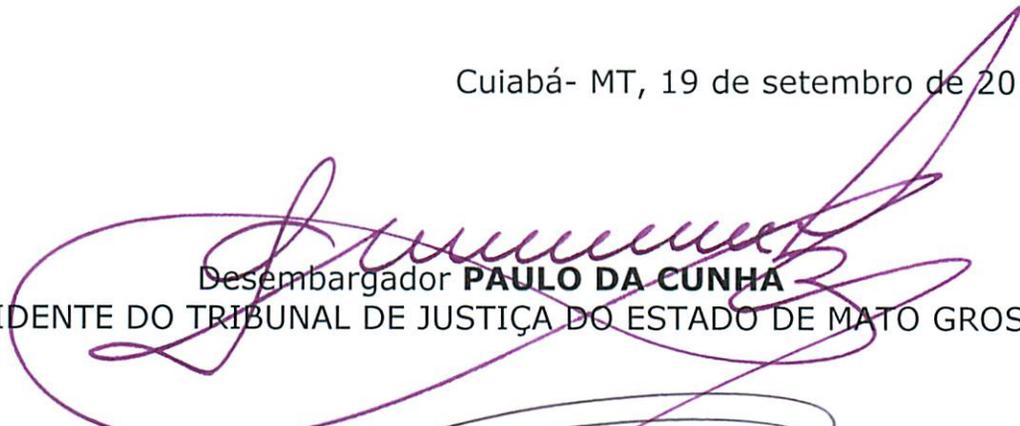


Termo de Cooperação Técnica nº 3/2016 - CIA. 0129079-93.2016.8.11.0000

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos da execução do Presente Termo de Cooperação. Excetua-se esta regra quando os eventuais litígios ou dúvidas oriundos deste Termo de Cooperação envolverem o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, hipótese em que o foro competente será a da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos termos do que estabelece o inc. I do art. 109 da Constituição da República.

Cuiabá- MT, 19 de setembro de 2016.


Desembargador **PAULO DA CUNHA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

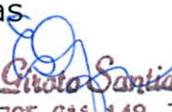

Dr. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO


Dr. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Testemunhas

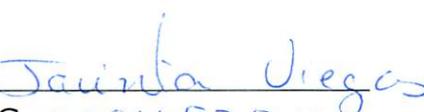
1

RG
CPF


Ester Givato Santiago
CPF: 725.611.148-72
RG: 9.394.581 SSP-SP

2

RG
CPF


Jaqueline Uregas
RG 05045754
CPF 496250471-15